

ANEXO II Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1186466/7	CARLOS EDUARDO DOS REIS	ASP	II	B	II	C	30/11/2021

03 1629100 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 290 DE 02 DE MAIO DE 2022.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.463071-9/000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, reconhecendo a inexigibilidade das limitações temporais previstas no Decreto n. 44.769/2008.

Art. 1º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.  
Art. 2º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.463071-9/000.  
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1381938/8	RICARDO PINHEIRO LAIGNIER	ASP	II	B	II	C	01/04/2021

ANEXO II Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1381938/8	RICARDO PINHEIRO LAIGNIER	ASP	II	C	III	B	01/04/2022

1450.01.0115753/2020-77.

03 1629113 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 287 DE 02 DE MAIO DE 2022.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.470776-4/000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desconsiderando as limitações temporais previstas no Decreto nº 44.769/2008.

Art. 1º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.  
Art. 2º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.470776-4/000.  
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379233/8	DOUGLAS QUEIROZ DA SILVA	ASP	II	B	II	C	13/04/2021

ANEXO II Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379233/8	DOUGLAS QUEIROZ DA SILVA	ASP	II	C	III	B	13/04/2022

1450.01.0111995/2020-81.

03 1629096 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 288 DE 02 DE MAIO DE 2022.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.481652-4/000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível III - Grau A, a contar de 24 de Abril de 2020, bem como que sejam concedidas novas promoções, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto nº 44.769/2008.

Art. 1º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.  
Art. 2º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.481652-4/000.  
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1133009/9	DOUGLAS DE OLIVEIRA	ASP	III	D	III	E	24/04/2021

ANEXO II Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1133009/9	DOUGLAS DE OLIVEIRA	ASP	III	E	IV	A	24/04/2022

1450.01.0132981/2020-36.

03 1629108 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 294 DE 29 DE ABRIL DE 2022.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.052996-2/000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor Weverthon Andrade Silva, MASP:1376596/1, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.21.052996-2/000.  
Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado mandado.  
Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a atualização da carreira.  
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376596/1	WEVERTHON ANDRADE SILVA	ASP	I	C	II	B	20/11/2020

ANEXO II Progressão por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376596/1	WEVERTHON ANDRADE SILVA	ASP	II	B	II	C	20/11/2021

03 1629319 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 289 DE 02 DE MAIO DE 2022.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.067322-6/000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desconsiderando as travas temporais do Decreto nº 44.769/2008.

Art. 1º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.  
Art. 2º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.067322-6/000.  
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1106861/6	CLAUDIO NASCIMENTO ALVES DA SILVA	ASP	II	B	II	C	03/04/2021

ANEXO II Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1106861/6	CLAUDIO NASCIMENTO ALVES DA SILVA	ASP	II	C	III	B	03/04/2022

1450.01.0154823/2020-62.

03 1629110 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 293 DE 29 DE ABRIL DE 2022.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.052990-5/000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor Leandro Lopes-MASP:1190799/5, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.21.052990-5/000.  
Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado mandado.  
Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a atualização da carreira.  
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1190799/5	LEANDRO LOPES	ASP	I	C	II	B	01/07/2020

ANEXO II Progressão por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1190799/5	LEANDRO LOPES	ASP	II	B	II	C	01/07/2021

03 1629318 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 295 DE 29 DE ABRIL DE 2022.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.560022-4/000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor Marcel Alisson Martins Khalil:1185834/7, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.560022-4/000.  
Art. 2º - Conceder promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento supracitado mandado.  
Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a atualização da carreira.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1185834/7	MARCEL ALISSON MARTINS KHALIL	ASP	I	C	II	B	22/01/2020
1185834/7	MARCEL ALISSON MARTINS KHALIL	ASP	II	C	III	B	22/01/2022

ANEXO II Progressão por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1185834/7	MARCEL ALISSON MARTINS KHALIL	ASP	II	B	II	C	22/01/2021

03 1629322 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO  
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 487/2021, Senhor André Luiz Freitas, Masp. 1208264-0, instaurada pela Portaria nº PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 487/2021, emitida pelo Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e publicada em 15/12/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, por se achar em local incerto e não sabido, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua professor Antônio Domingos Chaves, 35, Jardim Petrópolis, sala 16, 2º andar, CEP 37006-720, Varginha-MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, Telefone (35) 3222-8201 (Whatsapp) e/ou pelo e-mail nuacadsextaris@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos e fe atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remetem ao descumprimento disposto no artigo 216, incisos V, VI e VII c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA, em face ocupante de cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, B. J. A. - MASP 1.228.196-0, - PROCESSADO no PAD 487/2021.

Varginha 20 de abril de 2022.  
André Luiz Freitas  
Masp. 1208264-0  
Presidente de Comissão

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN  
Nº 25/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO  
Nº 1450.01.0051134/2022-45  
Descumprimento de cláusulas do Contrato nº9309065/2021 (Penitenciária de Segurança Máxima de Francisco Sá I). Empre-sa RBX Alimentação e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.033.316/0001-82, com sede na Rua Açuapei, nº 681, bairro Vila Santo Estevão, São Paulo/SP, CEP: 03.325-000. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, II, IV e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).  
Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos mem-bros designados para a sua composição, nos termos das Portarias GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
Belo Hori-zonte, 02 de maio de 2022.  
Rodrigo Machado de Andrade  
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais  
Ordenador de Despesas

20 1624288 - 1

03 1629136 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220503234919018.